abril de 2009

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº. 575/2009-GAB/SEMA DE 13/04/2009 ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGENS E CONCEDER DIÁRIAS NOME E MATRICULA DOS SERVIDORES

- FÁBIO MONTEIRO CRUZ - 57175634/1

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO/GERENTE

- WALDELI ROZANE SILVA DE MESQUITA - 57175271/1

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO

LOCAL: BONITO, PRIMAVERA, SANTARÉM NOVO E PEIXE BOI/

PERÍODO: 15 A 17/04/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 566/2009-GAB/SEMA DE 09/04/2009 **ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM**

NOME E MATRICULA DO SERVIDOR

- JOYCE ANGÉLICA DA SILVA LAMEIRA - 57175633/1

CARGO/FUNÇÃO: ARQUITETO/GERENTE LOCAL: SAN JOSÉ/COSTA RICA.

PERÍODO: 14/04 A 03/05/2009

OBJETIVO: PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE

ÁREAS PROTEGIDAS.

PORTARIA Nº. 562/2009-GAB/SEMA DE 09/04/2009 **ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM**

NOME E MATRICULA DO SERVIDOR

- GISELE GOUVEA PARISE - 57175291/1

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO/GERENTE

LOCAL: SAN JOSÉ/COSTA RICA. PERÍODO: 13/04 A 03/05/2009

OBJETIVO: PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE

ÁRFAS PROTEGIDAS.

*PORTARIA Nº. 506/2009-GAB/SEMA DE 03/04/2009 **ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS**

NOME E MATRICULA DOS SERVIDORES

- ISABELLE RODRIGUES DE CARVALHO - 57175386/1 CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO

- CARLA NAZARE DE MELO LOPES - 5771501/2

CARGO/FUNCÃO: BIOLOGO

- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: ULIANÓPOLIS, RONDON DO PARÁ E ABEL FIGUEIREDO/PA.

PERÍODO: 27/04 A 01/05/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 4 E 1/2 (QUATRO E MEIA) OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 628/2009-GAB/SEMA DE 15/04/2009 **ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 474/2009 GAB/SEMA DE 30/03/2009, PUBLICADA NO DOE Nº. 31.391 DE 02/04/2009.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 186 DE 14 DE ABRIL DE 2009

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMEF, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 6.963 DE 16 DE ABRIL

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO 335 DE 9 DE AGOSTO DE 2007

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Estadual de Floresta - COMEF:

entidade perfil

Nome	Entidade	Perfil
Fernanda Belusso	União das Entidades Florestais do Pará - UNIFLOR	Suplente
	Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA	Titular
Paulo Luiz Contente de Barros	Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA	Suplente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, vedada a recondução da Comissão. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 14 de abril de 2009

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ E DANIELE FERREIRA DA CUNHA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - AGRONOMIA

DATA DA ADMISSÃO: 15/04/2009 VIGÊNCIA: 15/04/2009 A 14/10/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL, EM EXERCÍCIO: FABRICIO

NASCIMENTO FERREIRA

PORTARIA Nº187 DE 15 DE ABRIL DE 2009

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: GIL MENDES SALES - 57204719

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 794796

3.33.90.30

R\$1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ E CARLOS AUGUSTO PANTOJA RAMOS

MATRÍCULA: 57211334/1

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - ENGENHARIA

FLORESTAL

ADMISSÃO: 15/01/2009

DATA DO DISTRATO: 01/04/2009

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 01.04.2009 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº NOTA DE EMPENHO: 2009NE00327

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ E PANIFICADORA CUIABA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, AGUA E CAFÉ NA REUNIÃO DA COMEF EM SANTARÉM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0125.4534.0000. Fonte:

0101, Elemento: 33.90.39 VALOR: R\$ 1.320,00

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAIMUNDA MONTEIRO

Nº NOTA DE EMPENHO: 2009NE00328

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO

ESTADO DO PARÁ E FUNDAÇÃO ESPERANÇA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO

DA COMEF EM SANTARÉM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0125.4534.0000. Fonte:

0101, Elemento: 33.90.39 VALOR: R\$ 1.4000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAIMUNDA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0009/2009

LOCAL E DATA: Belém, 08 de abril de 2009.

PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o servidor sob a matrícula nº. 60828/1.

OBJETO: Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta

do servidor, com base nos dispositivos legais da Portaria nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO: Homologar o termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

Elizabete Santa Rosa Farias dos Santos / Corregedora Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 015 / 2009-DGPC/PAD. DE 13/04/09.

CONSIDERANDO: o termo de declarações prestado pelo Sr. EZEQUIEL NEVES DA COSTA, bem como, o Inquérito Policial nº 00346/2009.000014-1/DCRIF, instaurado em 06.04.2009. para apurar denuncias feitas em desfavor do servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA - Investigador de Polícia Civil, de apropriação, em tese, de certa importância em dinheiro, fato ocorrido no Município de Marapanim/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurandolhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor EDWARD CLAUDIO VALENTE DE MOURA – Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5876923/1, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XII, XXI, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II - Designar os servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO - Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ - Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em tela, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual. IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as

providências ao cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 063/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 03/04/09

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 086/2005-DGPC/PAD, de 02/05/2005, que apurou os fatos atribuídos aos servidores OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ Delegado de Polícia Civil, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, IPC ROBERTO JOSÉ GONCALVES DA SILVA, IPC RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA - Investigadores de Polícia Civil e JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA - Motorista Policial Civil, acusados, em tese de inobservância ao disposto no artigo 71, I, III, IV, V, VII, XIII e XIV, bem como pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 74, inciso XIII, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório opina pela punição do servidor, DPC OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ e pelo arquivamento quanto aos demais acusados: CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica por meio do Exame e Parecer nº 047/2006-CONJUR, concordando com o posicionamento adotado pela comissão por estar em consonância com as provas carreadas aos autos, restando provado de maneira inequívoca, que a conduta praticada pelo servidor, violou norma de direito administrativo ao transgredir o disposto no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a conduta do agente violou norma administrativa, porém, seguindo orientação do STJ e com fundamento no artigo 77 da Lei Complementar nº 022/94, que autoriza observar se a conduta do servidor resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor dos servidores, justificando a aplicação da pena de suspensão: